

## **DECRETO N° 11888, DE 03 DE ABRIL DE 2009**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo n° 22.921/08,

### **DECRETA:**

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais, localizada na Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, Bairro da Itapecerica, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

“Área de terreno de propriedade de Cyrel Comercial Imobiliária ou quem de direito, localizada no lado esquerdo da Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, no sentido Centro-Bairro, no Bairro do Itapecerica, neste município, tendo início no ponto 01 e segue até o ponto 02 com rumo  $88^{\circ}52'25''$  NE ângulo interno de  $101^{\circ}40'09''$  e distância de 132,487 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade da Cyrel Comercial Imobiliária; do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo  $02^{\circ}08'03''$  SW ângulo interno de  $86^{\circ}44'22''$  e distância de 159,038 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo  $20^{\circ}59'29''$  SE ângulo interno de  $203^{\circ}07'32''$  e distância de 75,525 metros, confrontando por todo este trecho (02-04) com a área remanescente de propriedade da Cyrel Comercial Imobiliária; do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo  $69^{\circ}00'31''$  SW ângulo interno de  $90^{\circ}00'00''$  e distância de 120,169 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade da Cyrel Comercial Imobiliária; do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo  $30^{\circ}10'40''$  NW ângulo interno de  $99^{\circ}11'11''$  e distância de 9,129 metros; do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo  $27^{\circ}06'26''$  NW ângulo interno de  $176^{\circ}55'46''$  e distância de 9,203 metros; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo  $26^{\circ}45'49''$  NW ângulo interno de  $179^{\circ}39'23''$  e distância de 7,944 metros; do ponto 08 segue até o ponto 09 com rumo  $28^{\circ}08'04''$  NW ângulo interno de  $181^{\circ}22'15''$  e distância de 12,799 metros; do ponto 09 segue até o ponto 10 com rumo  $27^{\circ}27'22''$  NW ângulo interno de  $179^{\circ}19'18''$  e distância de 10,312 metros; do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo  $27^{\circ}02'53''$  NW ângulo interno de  $179^{\circ}35'30''$  e distância de 8,955 metros; do ponto 11 segue até o ponto 12 com rumo  $61^{\circ}06'04''$  NW ângulo interno de  $214^{\circ}03'11''$  e distância de 5,988 metros, confrontando por todo este trecho (05-12) com a Quadra A1 do Loteamento Jardim Marlene Miranda e com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo  $12^{\circ}47'29''$  NW ângulo interno de  $131^{\circ}41'25''$  e distância de 3,768 metros; do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo  $09^{\circ}05'51''$  NE ângulo interno de  $158^{\circ}06'40''$  e distância de 4,575 metros; do ponto 14 segue até o ponto 15 com rumo  $07^{\circ}26'07''$  NW ângulo interno de  $196^{\circ}31'58''$  e distância de 12,397 metros; do ponto 15 segue até o ponto 16 com rumo  $07^{\circ}24'31''$  NW ângulo interno de  $179^{\circ}58'25''$  e distância de 10,605 metros; do ponto 16 segue até o ponto 17 com rumo  $11^{\circ}28'53''$  NW ângulo interno de  $184^{\circ}04'22''$  e distância de 11,018 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 com rumo  $14^{\circ}13'41''$  NW ângulo interno de  $182^{\circ}44'48''$  e distância de 11,414 metros; do ponto 18 segue até o ponto 19 com rumo  $15^{\circ}45'24''$  NW ângulo interno de  $181^{\circ}31'42''$  e distância de 9,857 metros; do ponto 19 segue até o ponto 20 com rumo  $22^{\circ}28'23''$  NW ângulo interno de  $186^{\circ}42'59''$  e distância de

10,502 metros; do ponto 20 segue até o ponto 21 com rumo  $14^{\circ}22'17''$  NW ângulo interno de  $171^{\circ}53'54''$  e distância de 7,575 metros; do ponto 21 segue até o ponto 22 com rumo  $14^{\circ}21'34''$  NW ângulo interno

de  $179^{\circ}59'17''$  e distância de 14,433 metros; do ponto 22 segue até o ponto 23 com rumo  $02^{\circ}06'00''$  NW ângulo interno de  $167^{\circ}44'26''$  e distância de 10,010 metros; do ponto 23 segue até o ponto 24 com rumo  $05^{\circ}27'18''$  NE ângulo interno de  $172^{\circ}26'42''$  e distância de 17,515 metros; do ponto 24 segue até o ponto 25 com rumo  $03^{\circ}56'03''$  NE ângulo interno de  $181^{\circ}31'15''$  e distância de 6,323 metros; do ponto 25 segue até o ponto 26 com rumo  $00^{\circ}52'18''$  NE ângulo interno de  $183^{\circ}03'45''$  e distância de 4,341 metros; do ponto 26 segue até o ponto 27 com rumo  $03^{\circ}11'27''$  NE ângulo interno de  $177^{\circ}40'51''$  e distância de 25,429 metros; do ponto 27 segue até o ponto 28 com rumo  $09^{\circ}08'43''$  NE ângulo interno de  $174^{\circ}02'44''$  e distância de 3,055 metros; do ponto 28 segue até o ponto 29 com rumo  $01^{\circ}55'52''$  NE ângulo interno de  $187^{\circ}12'51''$  e distância de 3,245 metros; do ponto 29 segue até o ponto 30 com rumo  $05^{\circ}36'34''$  NE ângulo interno de  $176^{\circ}19'18''$  e distância de 8,966 metros; do ponto 30 segue até o ponto 31 com rumo  $11^{\circ}32'38''$  NE ângulo interno de  $174^{\circ}03'56''$  e distância de 7,569 metros; do ponto 31 segue até o ponto 01 inicial com rumo  $10^{\circ}32'34''$  NE ângulo interno de  $181^{\circ}00'04''$  e distância de 33,720 metros, confrontando por todo este trecho (12-01) com a Estrada Municipal Amacio Mazzaropi, fechando o perímetro acima descrito com 764,866 metros e perfazendo uma área de 33.592,531 m<sup>2</sup>.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2546.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba de orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.650, de 23/06/2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 03 de abril de 2009.

**Carlos Eugênio Monteclaro César Junior**  
**Diretor do Departamento de Planejamento e**  
**Desenvolvimento Territorial do Município**

**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**

